

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

ENDEREÇO: PRAÇA ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO, Nº 32

CIDADE: LAGOA DE SAO FRANCISCO

CNPJ: 13.832.071/0001-00

NOTA DE EMPENHO Nº 828115

DATA DO EMPENHO: 28/08/2020

TIPO: OR - Ordinario

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	FICHA: 691
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0006	ATENÇÃO A SAÚDE	
2136	Enfrentamento da Emergência COVID19	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	
SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL
285.953,98		283.935,61
VALOR DESTA EMPENHO		
2.018,37		

FONTE DE RECURSOS:	CÓDIGO DE APLICAÇÃO:
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	115 Recursos Vinculados
	319 COVID19

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/20

INFORMAÇÕES DO CREDOR:	
NOME: ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA	CODIGO: 1848
ENDEREÇO: R DR ANTENOR DE ARAUJO FREITAS Nº: 109 BAIRRO: CENTRO	
CNPJ/CPF: 10.500.043/0001-90 CIDADE: PIRIPIRI	U.F.: PI

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario	VALOR TOTAL...: 2.018,37
---------------------------------	--------------------------

Valor por Extenso:

dois mil e dezoito reais e trinta e sete centavos * * * * *

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PADEMIA DO COVID19, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 E TERMO DE ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 050/2020.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 28/08/2020

Autorizo o fornecimento dos materiais ou a execução dos serviços a esta Entidade, obedecidas as condições deste documento.

ROMERIA BARROS E SILVA CORDEIRO
SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO EM: 28/08/2020

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada encontrando-se em ordem para pagamento.

CLAUDIANA GOMES DE MELO
SEC. MUN. DE FINANÇAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

ENDEREÇO: PRAÇA ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO, Nº 32

CIDADE: LAGOA DE SAO FRANCISCO

CNPJ: 13.832.071/0001-00

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EMPENHO Nº	828115	OR	SUBEMPENHO Nº	1	NOTA DE LIQUIDAÇÃO:	1	FICHA:	691	DATA:	08/09/2020
------------	---------------	----	---------------	----------	---------------------	----------	--------	------------	-------	-------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SAO FRANCISCO
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0006.2136.0000	Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Formedador:	1848 ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA	CPF/CNPJ:	10.500.043/0001-90
Endereço:	R DR ANTENOR DE ARAUJO FREITAS	CIDADE:	PIRIPIRI

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
 VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PADEMIA DO COVID19, NESTE MUNICÍPIO.
 CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 E TERMO DE ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 050/2020.

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
2.018,37	2.018,37	2.018,37	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ XXXXXXXXXX
 dois mil e dezoito reais e trinta e sete centavos *****

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:
 OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS
 OS EQUIPAMENTOS FORAM RECEBIDOS
 OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS
 A OBRA FOI REALIZADA

DESPESA LIQUIDADA DE ACORDO COM O ARTIGO 63, DA LEI 4.320/64
LAGOA DE SAO FRANCISCO(PI), 08/09/2020

Funcionário Responsável

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO OU SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ISATAS RAIMUNDO DE SOUSA
 CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ORDEM DE PAGAMENTO

AUTORIZO O PAGAMENTO DE ACORDO COM O ART. 64, DA LEI 4.320/64

PAGUE-SE: **08/09/2020**

ROMERIA BARROS E SILVA CORDEIRO
 SEC. MUN. DE SAÚDE

PAGAMENTO EFETUADO COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):
 FONTE DE RECURSOS: **214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern**
 CÓDIGO DE APLICAÇÃO: **115 COVID19**


NÚMERO DA ORDEM	NÚMERO DA CONTA	NÚMERO DO DOCUMENTO	VALOR R\$
3980	28044-5	33003	2.018,37

DESCONTOS REALIZADOS: **0,00**

PAGO EM: **08/09/2020**

CLAUDIANA GOMES DE MELO
 SEC. MUN. DE FINANÇAS

RECEBEMOS DE Andreia Vandressa de Sousa Silva OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA RS 2.018,37	NF-e Nº: 000.001.735 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FUNDO MUN DE SAUDE DE LAGOA DE S. FRANCISCO	

Andreia Vandressa de Sousa Silva Dr. Antenor de Araújo Freitas, 109 Centro CEP: 64260-000 - Piripiri - PI TEL/FAX: (86) 3276-2019	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída	 CHAVE DE ACESSO 2220 0810 5000 4300 0190 5500 1000 0017 3510 0464 0329	
	Nº 000.001.735 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322200012072808 - 29/08/2020 11:25:56		
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		INScrição ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	
INScrição ESTADUAL 194678580	CNPJ 10.500.043/0001-90		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUN DE SAUDE DE LAGOA DE S. FRANCISCO		CNPJ/CPF 13.832.071/0001-00	DATA DA EMISSÃO 29/08/2020
ENDEREÇO PC ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO, 32	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64258-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 29/08/2020
MUNICÍPIO Lagoa de Sao Francisco	FONE/FAX (86) 3279-0014	UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 11:25:55

FATURA
CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.018,37
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00			VALOR TOTAL DA NOTA 2.018,37	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CDNTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE Caixas	MARCA Varias	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSDSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALDR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
7897312400078	AGUA SANITARIA ECON BT 12X1000ML	28289011	0 102	5102	UND	10	21,49	214,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7897312400245	DESINFETANTE ECON. LAVANDA 12X1000ML	38089419	0 102	5102	UND	10	28,99	289,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78422745523	DET ALA FLOR CEREJERA E LAVANDA 500G	34022000	0 102	5102	UND	8	107,99	863,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00405	DET PO SCH ACE 500G (BASICO COCO)	34022000	0 102	5102	FD	5	111,99	559,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03785	PANO DE CHAO ALVE 42/65 100% ALGODAO	63052000	0 102	5102	UND	30	2,99	89,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE.
 Os Materiais Foram Recebidos
 Os Serviços Foram Prestados
 Emp. 29/08/2020

 Fundador / Fundão / CPF:
 Fonte de Recursos

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Empresa optante pelo simples nacional, portanto nao gera credito de ICMS e ISS. CDNFRME AOTIVO 01/2020 DO CDNTRATO N. 050/2020 - RECURSD CDVID-19	RESERVA DD AO FISC D
---	----------------------

MERCANTIL BELL SKINA
ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA-ME
CNPJ: 10.500.043/0001-90
Rua. Dr. Antenor de Araújo Freitas, 109 Centro.
64260-000- Piripiri –Piauí.

Solicitação de pagamento

À

Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco.

A empresa **ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.500.043/0001-90, locada na Rua Dr Antenor de Araújo Freitas, nº 109 Centro, no Município de Piripiri, Estado do Piauí, vem respeitosamente requerer o pagamento dos **Materiais**, de acordo com a nota fiscal de Nº 000.001.735 no valor de 2.018,37(Dois mil e dezoito reais e trinta e sete centavos) CONFORME ADITIVO 01/2020, DO CONTRATO Nº050/2020-RECURSO COVID-19.

Segue anexo, nota fiscal de materiais, bem como certidões negativas da empresa.

DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA Nº: 0129-5
CONTA Nº: 33003-5
ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA.

Edilaura Severina Araoz
MERCANTIL BELLSKINA
Rua Dr. Antenor de Araujo Freitas, 109
CNPJ. 10.500.043/0001-90
Piripiri - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

Centro Administrativo - Morro da Saudade

CNPJ : 06.553.861/0001-83

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA

Data de Emissão: **24/06/2020** Número: **049.272** Validade: **22/09/2020**

Dados do Contribuinte

Matricula: **029.775**

Inscrição:

CNPJ / CPF: **10.500.043/0001-90**

Nome: **ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA-ME**

Nome Fantasia:

Endereço: **RUA DR ANTENOR DE ARAUJO FREITAS, 00109 - CENTRO**

Complemento:

Quadra:

Lote:

Cidade (UF): **PIRIPIRI - PI**

Validação: **DJ4KJBIA-9A7IEH3A-2UAHTTIJ**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Administração - SEAD e a inscrições em Dívida Ativa do Município.

**GONCALO CARVALHO
DE BRITO
FILHO:04948008362**

Assinado de forma digital por
GONCALO CARVALHO DE BRITO
FILHO:04948008362
Dados: 2020.06.24 08:45:04 -03'00'

Piri-piri, 24 de junho de 2020



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 1909099

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA

CNPJ: 10500043000190, REPRESENTANTE LEGAL: ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA

ENDEREÇO: RUA DR ANTENOR DE ARAUJO FREITAS 109

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

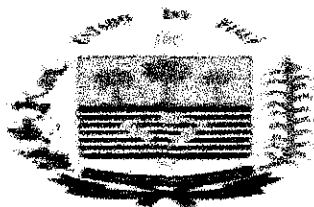
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 20 de Julho de 2020 às 09 h 10 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1909099. Código verificador: CF692.7415D.EC55D.111B1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2007201050004300019001

RAZÃO SOCIAL ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA EPP			
ENDEREÇO RUA DR ANTENOR DE ARAUJO FREITAS 109			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO PIRIPIRI	CEP 64260000	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 10.500.043/0001-90		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.467.858-0	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/07/2020, às 09:03:00

VÁLIDA ATÉ 18/09/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 2717-8B36-84B6-1446-F9FE-B22A-0407-2AEC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SIREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA - EPP

Protocolo: PIC2000860520

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

NIRE (Soe) 22100918661

CNPJ 16.500.043/0001-90

Arquivamento do Ato de Inscricao 18/11/2008

Início de Atividade 11/11/2008

Endereço Completo
Rua DR. ANTONIO DE ARAUJO FREITAS, Nº 108, CENTRO-PIPI/PI- CEP64260-000

Objeto
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIO MINIMERCADO MERCADORIAS E ARMAZEM; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO; Fabricação de gelo comum

Capital
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Porto
EPP (Empresa de Pequeno Porte)

Último Arquivamento

Data
25/11/2017

Número
20170434834

Ato/Eventos
002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Nome do Empresário: ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA

Identidade:
2374630

Estado civil:
SOLTEIRO(A)

CPF:
016.388.853-77
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2020, às 07:40:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verifique sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código A312AZUF.



PIC2000860520

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
Secretário Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200710500043000190

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.467.858-0
CNPJ/CPF 10.500.043/0001-90
RAZÃO SOCIAL ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA EPP

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/07/2020, às 11:30:49

VÁLIDA ATÉ 19/10/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 1164-C6C5-1A1A-9B11-7088-8108-C25B-E895



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.500.043/0001-90
Certidão n°: 11662536/2020
Expedição: 21/05/2020, às 21:01:27
Validade: 16/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.500.043/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA
CNPJ: 10.500.043/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:14 do dia 03/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2020.

Código de controle da certidão: **B799.659D.2C68.93FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.500.043/0001-90

Razão Social: ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA PAULINO ME

Endereço: RUA DR ANTENOR DE ARAUJO FREITAS 109 / CENTRO / PIRIPIRI / PI /
64260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

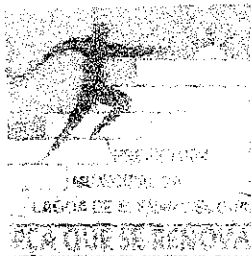
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2020 a 16/09/2020

Certificação Número: 2020081802011429045608

Informação obtida em 28/08/2020 10:59:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento

Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro

Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19

CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco – Piauí

CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0015/2020

CONTRATO Nº 050/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI, POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA - ME (MERCANTIL BELL SQUINA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCATÁVEIS E DE MANUTENÇÃO BÁSICA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.584/0001-19, com sede no Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento, Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20, Lagoa de São Francisco – PI, nesta cidade, através da Sec. Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. Veridiano Carvalho de Melo, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA - ME (MERCANTIL BELL SQUINA), inscrita no CNPJ nº 10.500.043/0001-90, com sede à Av. Dr. Antenor de Araújo Freitas, nº 109, Centro, Piri-piri, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Edilson Severino Cesar, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.386.953-77, R.G nº 2.374.930 SSP-PI, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações é a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o edital do Pregão Presencial nº 01/2020, e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Veridiano Carvalho de Melo, Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

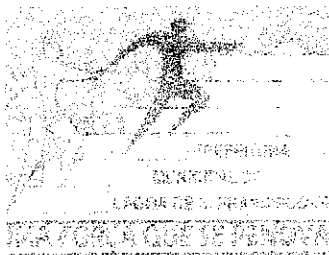
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCATÁVEIS E DE MANUTENÇÃO BÁSICA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. os produtos objeto deste Contrato serão pagos com recursos orçamentários oriundos do FPM, ICMS, FUS, FMS, OUTROS, RECURSOS PRÓPRIOS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0006.2043.0000 – Manutenção do Sistema de Saúde do Município
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	001 / 214 / 213 / 215 / 220



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento

Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro

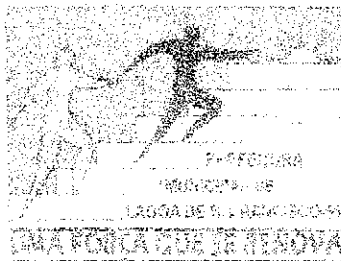
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19

CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

Fls. nº. _____

3.2. O valor médio estimado para a contratação de empresa para fornecer materiais objeto deste pregão é de R\$ 251.768,81(Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta Oito Reais e Oitenta e Um Centavos), que corresponde a todos os itens do anexo, e a da proposta de preço da empresa vencedora do certame, que fornecer os itens de acordo com a necessidade dos pedidos realizados pela Sec. Municipal de Saúde de Lagoa de São Francisco Consoante Tabela abaixo, e proposta anexa ao processo.

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Unidade	Total
1	AGUA SANITARIA C/12 UNINADES	CAIXAS	240	R\$ 21,49	R\$ 5.157,6
2	DETERGENTE C/24 UNIDADES	CAIXAS	144	R\$ 33,49	R\$ 4.822,5
3	DESINFETANTE C/12 UNIDADES DE 1L	CAIXAS	240	R\$ 28,99	R\$ 6.957,6
4	PEDRA PARA VASO SANITARIO C/72 UNDADES	CAIXAS	120	R\$ 37,99	R\$ 4.558,8
5	PAPEL HIGIENICO C/16 PCT C/4 UNIDADES	FARDOS	240	R\$ 37,99	R\$ 9.117,6
6	CREME DENTAL C/ 72 UNIDADES	CAIXAS	120	R\$ 210,99	R\$ 25.318,8
7	SABÃO EM PÓ EM CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXAS COMPLETAS	240	R\$ 107,99	R\$ 25.917,6
8	SABÃO EM PÓ EM SACOS C/ 27 UNIDADES	FARDOS	240	R\$ 111,99	R\$ 26.877,6
9	SABÃO EM BARRA C/10 PCT C/5 UNIDADES	CAIXAS	240	R\$ 52,99	R\$ 12.717,6
10	BOMBRIL C/72 PCT	FARDOS	240	R\$ 141,49	R\$ 33.957,6
11	ESPONJA C/ 60 UNIDADE	CAIXAS	120	R\$ 28,99	R\$ 3.478,8
12	BALDE 10 LITROS	UNI	240	R\$ 5,49	R\$ 1.317,6
13	VASSOURA DE NYLON	UNI	360	R\$ 6,49	R\$ 2.336,4
14	PÁ PARA LIXO PEQUENA	UNI	180	R\$ 7,49	R\$ 1.348,2
15	RODO 30 CM	UNI	360	R\$ 5,99	R\$ 2.156,4
16	ESCOVAS PARA ESCOVAR OS PES	UNI	12	R\$ 2,99	R\$ 35,6
17	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO S/DEPOSITO	UNI	360	R\$ 5,99	R\$ 2.156,4
18	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNI	360	R\$ 3,75	R\$ 1.350,0
19	PANO DE CHÃO	UNI	1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,0
20	ESQUEIRO GRANDE	UNI	240	R\$ 3,20	R\$ 768,0
21	BARBEADOR C/2 LÂMINA	UNI	240	R\$ 1,99	R\$ 477,6
22	LÂMPADAS DE 15W	UNI	600	R\$ 7,20	R\$ 4.320,0
23	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ C/ 100PCT	CAIXAS	48	R\$ 127,99	R\$ 6.143,6



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento

Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro

Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19

CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

Fic. nº. _____

24	COPO DESCARTAVEL DE 100 ML C/ 25PCT	CAIXAS	60	R\$ 60,49	R\$ 3.629,40
25	SACO DE LIXO TAMANHO 30L C/25PCT	FARDOS	120	R\$ 35,99	R\$ 4.318,80
26	SACO DE LIXO TAMANHO 50L C/25PCT	FARDOS	120	R\$ 43,49	R\$ 5.218,80
27	SACO DE LIXO TAMANHO 100L C/ 25PCT	FARDOS	120	R\$ 47,49	R\$ 5.698,80
28	LIXEIRA GRANDE C/TAMPA	UNI	10	R\$ 37,49	R\$ 374,90
29	CAFÉ C/ 20 PCT DE 250G	CAIXAS	120	R\$ 81,99	R\$ 9.838,80
30	AÇUCAR C/ 30 PCT DE 1KG	FARDOS	120	R\$ 73,00	R\$ 8.760,00
31	MASSA DE MILHO C/30 PCT DE 500G	FARDOS	60	R\$ 34,49	R\$ 2.069,40
32	BISCOITO DOCE C/20 PCT DE 400G	CAIXAS	120	R\$ 63,00	R\$ 7.560,00
33	BISCOITO SALGADO C/20 PCT DE 400G	CAIXAS	120	R\$ 75,99	R\$ 9.118,80
34	LEITE EM PÓ C/50 PCT DE 200G	FARDOS	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
35	MANTEIGA MARGARINA 500G C/12 UNI	CAIXAS	3	R\$ 44,49	R\$ 133,47
36	PANO DE PRATO	UNI	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
37	TOALHA DE ROSTO	UNI	600	R\$ 12,49	R\$ 7.494,00
38	SUCOS GRF DE 500 ML	UNI	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
TOTAL GERAL					R\$ 251.374,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento referente ao fornecimento do objeto, é terá seu efetivo pagamento em um prazo de até 30 (trinta) dias, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor e aceitas pela Administração, ou a critério da administração desde que autorizado pelo Prefeito Municipal.

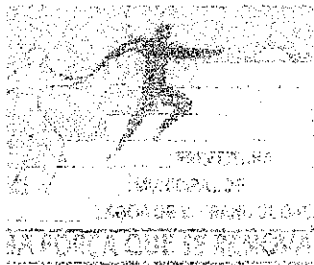
4.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

4.3 – O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, mediante apresentação de certidões;

4.4 – Os respectivos documentos deveram ser anexados ao processo de pagamento, caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação do fornecedor;

4.5 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

4.6 – A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento

Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro

Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19

CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

Fls. nº. _____

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. O reajuste de preço dar-se-á, quando se verificar o aumento dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a 01 (um) ano aplicados à consecução do objeto contratual, estipulando reajuste por índices de preços gerais (IGP) da Fundação Getúlio Vargas que reflitam a variação dos custos, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/93 c/c artigo 2º da Lei nº. 10.192/01.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. A fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.2. A Gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo de servidor nomeado por ato da autoridade competente, publicado no Diário Oficial, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato.

6.3. O Contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer acréscimos, supressões ou ser prorrogado, na forma da Lei 8.666/93 e de acordo com outras legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do Pregão Presencial N° 01/2020:

- a) proceder com a entrega do material objeto do certame de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir os prazos estipulados para entrega dos produtos, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do contrato.
- e) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- f) manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

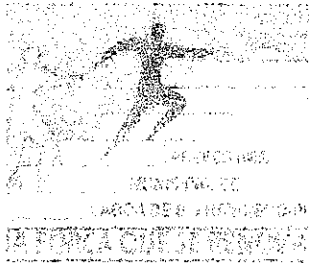
8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do Pregão Presencial N° 01/2020:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- b) pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma estabelecida no edital;
- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, para que seja substituído;
- d) indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço.
- e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1 – O objeto desta Licitação deverá ser fornecido em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da respectiva Secretaria

**Estado do Piauí****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO**

Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento

Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro

Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19

CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco – Piauí

9.2 O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado a previsão do órgão ou ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.

9.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. Não será permitida subcontratação no todo ou em parte do presente Contrato, a não ser com autorização específica da Sec. Municipal de Administração, com visto do chefe do poder executivo municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c. Lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Administração.

g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Administração, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

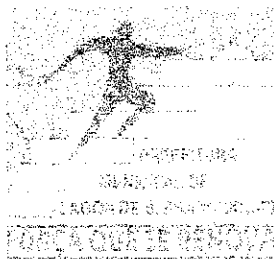
j. Dissolução da sociedade contratada;

k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Administração, prejudique a execução do Contrato;

l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Administração e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

n. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento

Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro

Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19

CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

§ 3º A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da ...;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração.

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Administração, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da Administração.

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8666/93.

12.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) 0,1% (s por cento) por dia de atraso da parcela até o limite de 15 (quinze) dias.

b) 2% (dois por cento) por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) de 3% (três por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

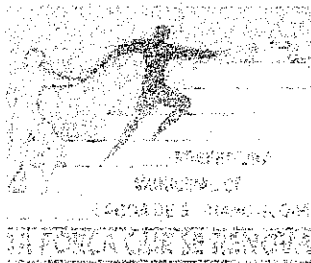
12.2.1. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.2.2. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento

Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro

Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19

CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

Fls. nº. _____

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

12.3. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

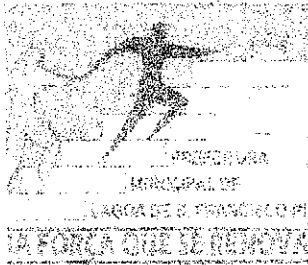
- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o órgão;
 - 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por 01 (um) ano:
 - 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
 - 1 – não concluir os serviços contratados;
 - 2 – prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
 - 3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;
 - 4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

12.5. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao órgão ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento

Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro

Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19

CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

Fis. nº _____

c) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

e) apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

f) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

12.6. Independentemente das sanções a que se referem os sub-ítems do item 16, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Pedro II – PI, para conhecer as questões relacionadas ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e considerado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

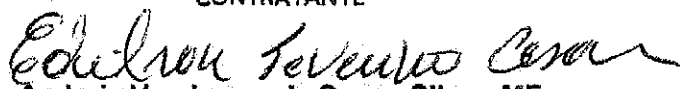
Lagoa de São Francisco – PI, 14 de fevereiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Veridiano Carvalho de Melo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



Andreia Vandressa de Sousa Silva - ME

CNPJ nº 10.500.043/0001-90

Edilson Severino Cesar

CPF nº 3274.056.303-59

Procurador da empresa

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1

CPF _____



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
 Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento
 Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 - Centro
 Fone: (86) 3279 - 0083 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
 CEP: 64.258 - 000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 16, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

PROPOSTAS DE PREÇOS DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 01/2020.


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCATAVES E DE MANUTENÇÃO BÁSICA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PELO PERÍODO DE 12(MESES) MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI.

Concluído o processo licitatório pregão presencial nº 01/2020, que teve sua abertura aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020), às 07:30 horas, com fonte de recursos: FPM, ICMS, FUS, FMS, OUTROS, RECURSOS PRÓPRIOS, que teve como melhor oferta e sendo declarada vencedora, a proposta apresentada pela empresa: J ANDREIA VANORESSA DE SOUSA SILVA - ME (MERCANTIL BELL SQUINA), inscrita no CNPJ nº 10.500.043/0001-90, vencendo nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, de acordo com a proposta apresentada..

Para efeito de intimação e ciência dos interessados.

Lagoa de São Francisco, 14 de fevereiro de 2020.


 Nelma de Almeida Lima
 Presidente da CPL
 Pregão



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
 Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento
 Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 - Centro
 Fone: (86) 3279 - 0083 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
 CEP: 64.258 - 000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

Peça presente **ORDEN DE COMPRAS**, fica autorizada a empresa, Andreia Vanoressa de Sousa Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 10.500.043/0001-90, vencedora do certame licitatório modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, nas condições e exigências constantes no Edital e pelos preços ofertados através da Proposta de preços, cujo preço ensejou a adjudicação e homologação do objeto da licitação, a entregar os produtos, conforme solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO**


FRANCISCO, através de suas secretarias de acordo com a necessidade, e conforme mais a apurativo de preços e proposta da empresa vencedora.

Os termos da venda são os explicitados, acordados e conveniados no Processo Licitatório declinado no íntegro desta ordem.

Lagoa de São Francisco - PI, 14 de fevereiro de 2020.


 Veridiano Carvalho de Melo
 Prefeito Municipal

Recbi e presente autorização em 17/02/2020


 Edilson Siqueira Costa
 Andréia Vanoressa de Sousa Silva - ME
 CNPJ nº 10.500.043/0001-90
 Edilson Siqueira Costa
 CPF nº 3274.856.303-59
 Promotor de compras



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
 Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento
 Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 - Centro
 Fone: (86) 3279 - 0083 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
 CEP: 64.258 - 000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 único:

Resolve Publicar:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
 CONTRATO Nº 002/2020

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio com capacidade para cinco pessoas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de São Francisco - PI

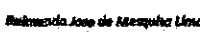
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FUS, FMS, MÍ-Proposta: 13832.07300/1340-012 RECURSOS PRÓPRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNID. ORÇAMENTARIA	02.34.01 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10.501.0096.1096.0000 - Aquisição de Veículo para a Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	001/214/213/230

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos objeto do certame.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica do direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.584/0001-19, estabelecida no Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento, Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20, Centro, Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Veridiano Carvalho de Melo e, de outro lado, a **JETA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.385.025/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1416, Bairro Triunfo, Teresina, Estado do Piauí, representada neste ato por Diretor presidente Jesus Elias Tajra, RG nº 32012 SSP - PI, CPF nº 002.063.423-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente **CONTRATO**, no valor global de até R\$ 40.480,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais).

Lagoa de São Francisco - PI, 14 de fevereiro de 2020.


 Nelma de Almeida Lima
 Presidente da CPL
 Pregão

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PI 220557 FMS CUSTEIO SUS
Agência	2428-7
Conta corrente	28044-5

Creditado

Nome	ANDREIA VANDRESSA DE SOUS
Agência	129-5
Conta corrente	33003-5
Valor	2.018,37
Data	Nesta data

Assinada por	JC517162 ROMERIA B SILVA	08/09/2020 09:58:32
	J8127887 CLAUDIANA GOMES DE MELO	08/09/2020 11:55:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8127887 CLAUDIANA GOMES DE MELO.